

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

---

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - SEFIN  
Processo Administrativo nº 829/2024-1DOC/SEFIN

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. Ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida A remuneração a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago o valor dos serviços conforme proposta de preço será a equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor recuperado/compensado. Sendo pagos apenas sob o êxito do trabalho e após a comprovação da recuperação a serem pagos em parcela única após a recuperação, ou de maneira parcelada desde que a recuperação financeira aconteça de igual modo, valor a ser custeado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Os pagamentos serão adimplidos com verba própria do Município ou através de dedução do valor do recuperado, levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Santarém - Pa, 17 de setembro de 2024.

**Maria Josilene Lira Pinto**  
Secretária Municipal de Finanças – SEFIN  
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS